



Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça de Tefé - 02PROM_TFF
 Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefe-AM
 (97) 3343-3962

RECOMENDAÇÃO Nº 2022/0000073383.02PROM_TFF

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, art. 127, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação, a cargo do Estado Brasileiro, obedece ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, sob o qual todos os agentes públicos são obrigados, prioritariamente, a pautar as suas ações, art. 1º, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 225, Constituição Federal que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública, sobretudo o disposto no art. 37, II, Constituição Federal que determina à investidura em cargo público através da aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a natureza excepcional e temporária da contratação prevista no art. 37, IX, Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.745/1993, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 13/08/2022



CONSIDERANDO que o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, preveem, dentre as atribuições do Ministério Público, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 026/2021 – Colégio de Procuradores de Justiça que disciplina as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Tefé;

CONSIDERANDO o art. 45, II, da Resolução nº 006/2015, Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que fixa a instauração de Procedimento Administrativo com a objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a contratação de Professores e Pedagogos por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS, realizado pela Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os fatos descortinados na Notícia de Fato nº 209.2022.000047, em tramitação junto à 2ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público no âmbito Municipal, com vistas a suprir insuficiência de profissionais da educação junto à rede pública municipal nesta cidade de Tefé/AM.

RESOLVE:

I - **RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de Tefé que realize concurso público de provas e títulos, objetivando o provimento de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Devendo a municipalidade apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, cronograma de ações, contendo medidas adotadas e datas para realização do concurso público, objetivando à investidura de profissionais da educação para o ano letivo de 2023.

II - **RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de Tefé, através da Secretaria Municipal de Educação, que observe de forma estrita, quando da contratação temporária de professores e pedagogos para o ano letivo de 2022, as disposições do edital regente e vigente, bem como a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado;

III - **DIVULGAR**, em mural próprio, para fins de publicação, cópia desta recomendação, bem como determinar remessa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Tefé/AM, 13 de agosto de 2022.

(assinado e datado digitalmente)
Daniel Rocha de Oliveira
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Daniel R. de Oliveira em 13/08/2022

